

EDITAL

N.º 29/2014

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal da Sertã: -----

Torna público, que a Câmara Municipal de Sertã, deliberou proceder à cessão de exploração de **dois restaurantes** no recinto do "Festival de Gastronomia", durante o período em que decorre o certame (11 a 13 de Julho) do corrente ano. Os possíveis interessados deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, contendo no rosto a expressão "Proposta para cessão de exploração de um restaurante", no recinto do Festival de Gastronomia, na Sertã. -----

As propostas deverão ser acompanhadas dos documentos exigidos no "Programa de Concurso". -----

O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos poderão ser solicitados no Gabinete de Atendimento Integrado ao Múncipe na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente ou obtidos no site do Município de Sertã (www.cm-serta.pt). -----

São da responsabilidade dos possíveis interessados o cumprimento das obrigações legais inerentes à exploração da actividade e o cumprimento dos horários estabelecidos no Regulamento do "Festival de Gastronomia". -----

A Câmara Municipal obriga-se a fornecer uma fonte de energia e a infra-estrutura na área no recinto do Festival. -----

A oferta mínima na proposta a apresentar é no valor de 500,00 € (quinhentos euros). -----

Os critérios de adjudicação são: -----

* Prémios de gastronomia atribuídos a nível nacional e internacional, comprovada através dos correspondentes certificados (40%); -----

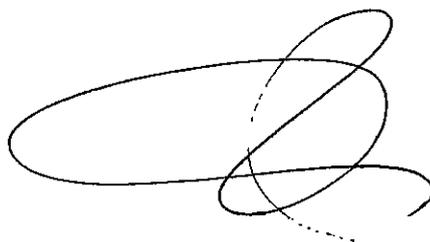
* O valor de proposta (25%); -----

* Experiência no ramo da restauração, comprovado através da declaração do início da actividade (15%); -----

* Experiência na confeção do maranho, comprovada por certificados ou declaração de participação em festivais do género (10%); -----

* Experiência na confeção do bucho comprovada por certificados ou declaração de participação em festivais do género (10%). -----

As propostas deverão dar entrada no Gabinete de Atendimento Integrado ao Múncipe da Câmara Municipal da Sertã, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, até às 16.30 horas do dia 6 de Junho de 2014. -----



Câmara Municipal da Sertã
Largo do Município
6100-738 Sertã

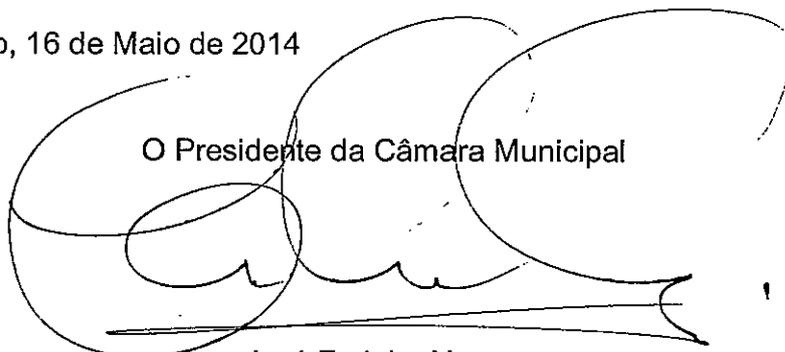
Tel. 274 600 300 • Fax. 274 600 301
Mail: cmsgeral@cm-serta.pt
Contribuinte n.º 506 963 837



A abertura de propostas será efectuada no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, no dia 9 de Junho de 2014, a partir das 10.00 horas. -----
E para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município, 16 de Maio de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

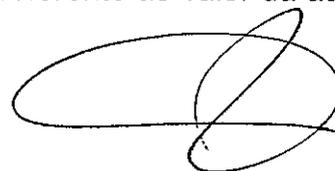


José Farinha Nunes

CADERNO DE ENCARGOS

Cessão da licença de exploração de dois restaurantes no recinto do Festival de Gastronomia, a decorrer de 11 a 13 de Julho de 2014

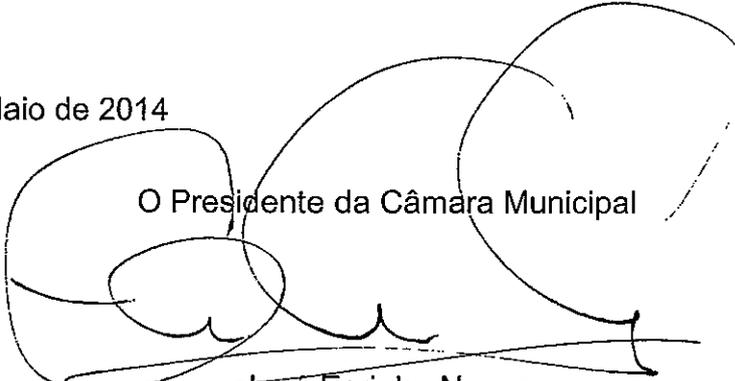
- 1) A cossão de exploração terá a duração de três dias, com início no dia 11 de Julho e termina no dia 13 de Julho de 2014.
- 2) O preço base das propostas é de 500 euros para cada restaurante, ao qual acresce o valor de 50 euros relativo ao pedido de instalação por comunicação prévia com prazo nos termos do art.º 6.º do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril (licenciamento zero).
- 3) Como o objetivo do Festival de Gastronomia é promover o turismo através da gastronomia do Concelho da Sertã, apenas serão aceites as propostas de entidades inscritas com os CAE's dos grupos 561 e 562 da revisão 3.
- 4) O adjudicatário poderá vender: refeições que se entendem como actividades de preparação e venda para consumo, no próprio local, de alimentação, assim como o fornecimento de outros consumos (ex: bebidas) acompanhando as refeições, incluindo obrigatoriamente nas ementas maranho e bucho.
- 5) Sem prévia autorização, dada por escrito por parte da Câmara Municipal, não será possível ao adjudicatário ceder a terceiros a sua posição contratual, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito.
- 6) São da conta do adjudicatário todas as licenças e contribuições a que a exploração der lugar, bem como o cumprimento das obrigações legais relativas à legislação do trabalho.
- 7) Cinco dias após a adjudicação, o adjudicatário deverá depositar nos cofres da Câmara Municipal o valor equivalente ao da adjudicação, devendo igualmente proceder à comunicação prévia com prazo nos termos do art.º 6.º do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril (licenciamento zero).
- 8) Se por motivo da responsabilidade do adjudicatário não iniciar a exploração na data prevista, o valor já pago ao Município referente ao valor da adjudicação, não será reembolsado.



- 9) O adjudicatário obriga-se a garantir o funcionamento do restaurante, conforme horários estabelecidos no regulamento do "Festival de Gastronomia".
- 10) A Câmara Municipal poderá rescindir, a qualquer momento o contrato, sem direito a indemnização, se:
 - a. O adjudicatário não pagar, pontualmente, a quantia contratualmente assumida;
 - b. O adjudicatário não der cumprimento às restantes obrigações previstas no presente caderno de encargos, no programa de procedimento e no contrato outorgado;
 - c. O adjudicatário não iniciar a exploração no primeiro dia do período previsto (11 de Julho de 2014);
 - d. O adjudicatário deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da actividade;
- 11) A limpeza e manutenção referidos no presente caderno de encargos incidem sobre o local e equipamentos.
- 12) A Câmara Municipal fornece ao adjudicatário uma fonte de energia e a infraestrutura não equipada.
- 13) Os equipamentos de frio são da responsabilidade do adjudicatário.

Sertã, 16 de Maio de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



José Farinha Nunes

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

(Da cessão da licença de exploração de dois restaurantes no recinto do Festival de Gastronomia, a decorrer de 11 a 13 de Julho de 2014)

1. Objecto e entidade adjudicante

1.1. O presente concurso público destina-se à cessão das licenças de exploração de dois restaurantes, sendo apenas o espaço físico e respetiva infra-estrutura não equipada, no recinto do Festival de Gastronomia, durante o período compreendido entre 11 e 13 de Julho de 2014 (inclusive).

1.2. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Sertã.

2. Entrega das propostas

2.1. As propostas deverão dar entrada no Gabinete de Atendimento Integrado ao Múncipe da Câmara Municipal da Sertã, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, **até às 16:30 horas do dia 6 de Junho de 2014.**

2.2. Caso o envio da proposta se faça pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que se venham a verificar, não podendo apresentar qualquer reclamação pela entrada tardia de documentos relativamente aos prazos indicados.

3. Forma das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas sob forma escrita e redigidas em português, conforme anexo II.

4. Modalidade jurídica dos concorrentes

Os concorrentes poderão adoptar qualquer uma das formas jurídicas.



5. Esclarecimentos aos concorrentes

As reclamações e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do conteúdo das peças do procedimento (Programa do Concurso e Caderno de Encargos), com o fim à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, poderão ser apresentados **por escrito** ao Júri do Concurso, até às 16h do dia 4 de Junho de 2014.

6. Documentos

6.1 - Os concorrentes deverão juntar, declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso, do qual faz parte integrante e a proposta conforme anexo II.

6.2 - Fotocópia da declaração do início da atividade emitida pela Autoridade Tributária relativa à entidade concorrente.

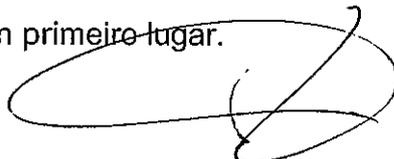
6.3 - Fotocópia dos certificados ou declarações de participações em festivais do género, nomeadamente, festivais gastronómicos de maranho e bucho.

6.4 - Documentos comprovativos de prémios de gastronomia atribuídos ao concorrente por entidades nacionais ou internacionais.

7. Apresentação dos documentos e da proposta

7.1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser encerrados em invólucro opaco e fechado, endereçados ao Município de Sertã, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “**Proposta**” indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso.

7.2 Cada entidade concorrente apenas poderá apresentar uma única proposta. No caso de serem apresentadas várias propostas da mesma entidade concorrente, apenas será admitida a que der entrada em primeiro lugar.



8. Critérios de adjudicação

Os critérios de adjudicação são:

- * Prémios de gastronomia atribuídos a nível nacional e internacional, comprovada através dos correspondentes certificados (40%);
- * O valor de proposta (25%);
- * Experiência no ramo da restauração, comprovado através da declaração do início da actividade (15%);
- * Experiência na confeção do maranho, comprovada por certificados ou declaração de participação em festivais do género (10%);
- * Experiência na confeção do bucho comprovada por certificados ou declaração de participação em festivais do género (10%).

9. Não adjudicação

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a cessão a qualquer dos concorrentes desde que entenda, em deliberação fundamentada, que nenhum reúne os requisitos mínimos necessários.

10. Fornecimento de exemplares do processo

As cópias do processo do concurso poderão ser solicitadas no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município, na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente, ou obtidos no site www.cm.serta.pt.

11. Abertura das propostas

11.1. Pelas 10 horas, do dia 9 de Junho de 2014, no Salão Nobre da Câmara Municipal, procede-se em acto público, à abertura dos invólucros recebidos na presença do júri do concurso.



11.2. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

12. Não admissão das propostas e dos concorrentes

12.1. Não serão admitidas as propostas que não sejam apresentadas de acordo com o disposto nos pontos 6 e 7 deste "Programa de Concurso".

12.2. Não serão admitidos os concorrentes que se encontrem em dívida de qualquer natureza, perante o Município de Sertã.

13. Legislação aplicável

Em tudo o omissa ao presente programa de concurso, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — Nome da entidade, número de documento de identificação: ..., residente em ..., tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concessão de exploração de dois restaurantes declara, sob compromisso de honra, se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Proposta.

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

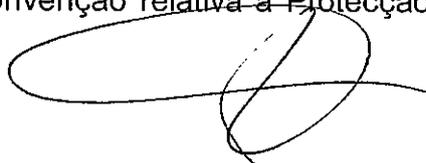
h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes;

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;



iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

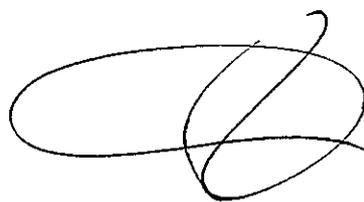
j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O concorrente, data e assinatura



ANEXO II

PROPOSTA

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso de **cessão da licença de exploração de um restaurante no recinto do Festival de Gastronomia**, obriga-se em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, ao pagamento de _____ € (também por extenso), isento de IVA conforme disposto no artº 9º do CIVA.

Mais se declara que renúncia a qualquer foro em especial, se submete, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a prestação de serviços o foro da Comarca da Sertã com expressa renúncia de qualquer outro.

Data

Assinatura(s)

Obs: Deve ser redigida em português, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina se for dactilografada ou com a mesma caligrafia e tinta se for manuscrita e será assinada pelo concorrente ou seu representante e, sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma devidamente legalizada.

